



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

LEI Nº 2.107 DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a revogação do Inciso VII do Artigo 10 da Lei Municipal nº 499 de 17 de junho de 1998 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Revoga-se o inciso VII do artigo 10 da Lei Municipal nº 499 de 17 de junho de 1998.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 1º de setembro de 2022.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.